



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. VIII da lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 517/2025 de 28/02/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.833.161/0001-17, com endereço na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373, CEP 94.380-000, Glorinha/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em obra de engenharia e reforma/manutenção predial, para troca do telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Izabel Cristina Lemos Menegaro, da Secretária Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2,88	m²	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	R\$ 560,97	R\$ 1.615,59
2	896	m²	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento.	R\$ 5,90	R\$ 5.286,40
3	896	m²	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30MM, com até 2 águas, incluso içamento.	R\$ 145,49	R\$ 130.359,04
4	115	m	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	R\$ 80,97	R\$ 9.311,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

5	329,52	kg	Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores ou iguais a 3,0 M e menores ou igual a 6,0 M, incluso içamento.	R\$ 19,98	R\$ 6.583,81
6	160	m²	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	R\$ 83,30	R\$ 13.328,00
7	39	m²	Tapume com telha metálica.	R\$ 98,34	R\$ 3.835,26
8	319,10	kg	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste – fornecimento e instalação.	R\$ 21,84	R\$ 6.969,14
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 177.288,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 177.288,84** (cento e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Sec. Mun. de Educação
2316	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.51.91_6439	Outras obras e instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 13/03/2025 e término em 12/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da Pasta e ao Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº 75.415-D, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 13 de março de 2025.

**COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

KETLYN DA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA
Fiscal de Contrato
CREA/RS nº 75.415-D

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho
CPF nº 039.837.860-65

2. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37